



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 29/2023  
Governador Valadares, 11 de abril de 2023.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 029/2023			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 63986463</b>			
PA COPAM SLA Nº: 4489/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: Vitta Química Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.745.687/0003-00		
EMPREENDIMENTO: Vitta Química Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.745.687/0003-00		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 01, nº. 180, Distrito Industrial II			
MUNICÍPIO(S): São Gonçalo do Rio Abaixo - MG	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19° 47' 42.339" S e Longitude 43° 20' 50.149" W			
<b>RECURSOS HÍDRICOS:</b> Concessionária local			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	PARÂMETRO	CLASSE
C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.	Área útil 1,929 ha	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:		
Wender Silva Gomes - Geógrafo/ Engenheiro Ambiental	CREA MG nº: 110741D ART OBRA/SERVIÇO nº MG20221700097		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1		
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.523.165-7		



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2023, às 15:11, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**,  
**Diretor (a)**, em 11/04/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



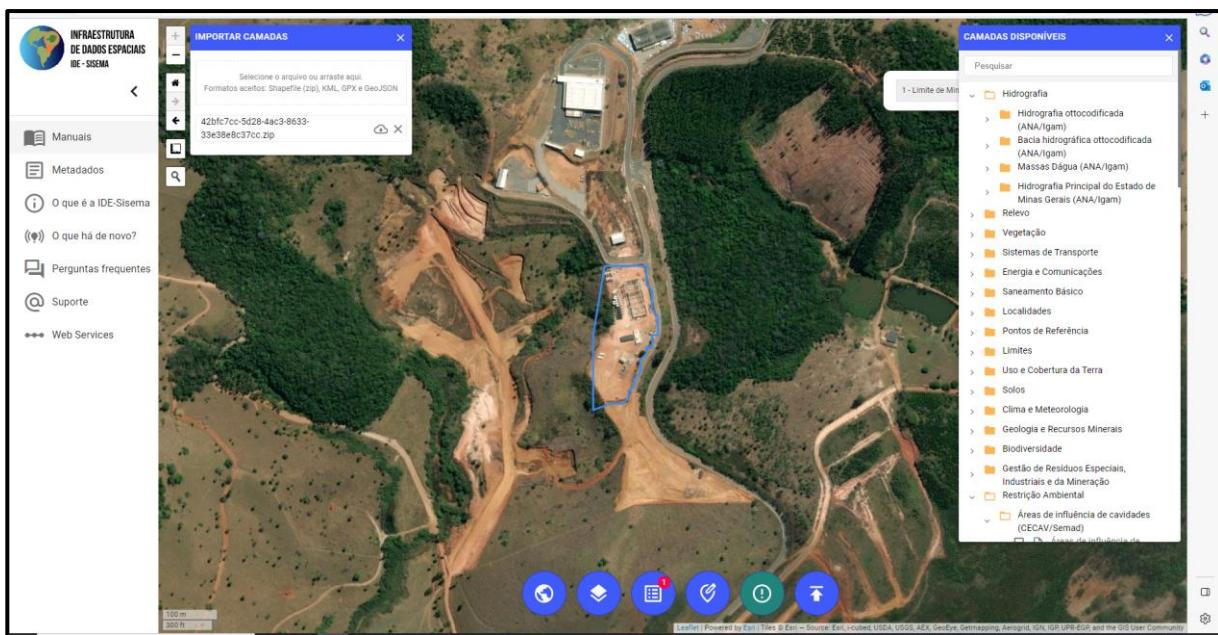
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **63956191** e o código CRC **EEOBEDCF**.



## PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº029/2023.

O responsável pelo empreendimento VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. requer licença ambiental para atuar no ramo de fabricação de produtos químicos. Pretende exercer suas atividades no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, MG, cujo ponto central tem como coordenadas geográficas Latitude 19° 47' 42.339" S e Longitude 43° 20' 50.149" W SIRGAS 2000 (Figura 01).

**Figura 01:** Localização do empreendimento



**Fonte:** Autos do PA SLA nº 4489/2022 e IDE SISEMA (acesso em 11/04/2023).

Obteve regularização ambiental por meio de LAS Cadastro, Certificado Nº 1831/2020 em 19/05/2020 com validade até 19/05/2030, para a atividade “C-04-01-4 – Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira”, área útil de 0,202 ha, conforme DN COPAM nº 217/2017.

No dia 23/12/2022, foi formalizado na SUPRAM-LM, por meio da plataforma eletrônica SLA, o Processo Administrativo - PA de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS de nº 4489/2022 para a atividade “C-04-01-4 – Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira”, área útil de 1,929 ha, conforme DN COPAM nº 217/2017.



A caracterização do empreendimento no SLA informa que se trata de “solicitação de licença para ampliação de empreendimento”, RAS menciona que o empreendimento se encontra em fase de instalação “iniciada em 19/05/2020”.

Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3, sem incidência de critério locacional.

Nos termos do Parágrafo Único art. 11 da DN COPAM 217/17:

Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN nº 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que estes não incidem na Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento.

A área total do empreendimento será de 2,1674 ha, área construída de 0,3633 ha e área útil de 1,929 ha.

A demanda de funcionários compreenderá um total de 32 pessoas, divididos em setor de produção e setor administrativo. O regime de operação será de 04 turno diário de 06 horas, durante 07 dias da semana.

O cronograma de instalação das estruturas informa um prazo de 07 meses até o início das operações.

Os produtos fabricados no empreendimento serão:

**Tabela 01:** média mensal de produtos fabricados

Produtos	Média mensal de produção
Policloreto de alumínio	2.000 ton/mês
Sulfato de alumínio	2.000 ton/mês
Clorossulfato férrico	400 ton/mês
Cloreto férrico	2.000 ton/mês
<b>Total:</b>	<b>6.400 ton/mês</b>

**Fonte:** Autos do PA SLA nº 4489/2022

As principais matérias-primas são ácido clorídrico, alumina hidratada e ácido sulfúrico.

O processo de produção do policloreto de alumínio ocorrerá por bateladas. Após o carregamento do reator com as matérias primas, o mesmo será fechado. O aquecimento é realizado com vapor injetado na camisa do reator. Após a reação o vapor é fechado e



na sequencia ocorre o resfriamento. O produto é transferido para o processo de filtração e diluição antes de seguir para o estoque. No processo de filtração, o material retido no filtro é parte do hidrato que não reagiu, o qual retorna para o processo produtivo.

A produção de sulfato de alumínio será realizada em bateladas em reator aberto. O processo se inicia com o carregamento do reator com água e minério de alumínio, após inicia-se o aquecimento com injeção de vapor e a adição gradual de ácido sulfúrico. Concluída a etapa de adição do ácido, o produto é transferido para etapa de filtração em filtro prensa, onde o material retido (resíduo) passa por um processo de lavagem com água aquecida. A água utilizada retorna ao processo. O produto filtrado segue para os tanques de estoque.

O processo de produção de cloreto férrico é realizado em reator vertical e de forma contínua, onde inicialmente o reator é carregado com minério de ferro e na sequencia ácido clorídrico aquecido com vapor. O tempo de contato do ácido clorídrico com o minério resulta no ataque e formação do cloreto férrico. O produto sai pela parte superior do reator e é direcionado para o tanque pulmão. Do tanque pulmão o produto passa pela filtração, onde o material retido no filtro é uma torta (resíduo) e o produto filtrado vai para ajustes de qualidade nos tanques de processos antes de seguir para o estoque.

O processo de fabricação do clorossulfato férrico é similar ao processo de cloreto férrico, com diferença nas matérias-primas.

Os principais equipamentos do processo produtivo são: 01 balança, 01 tanque aéreo para diesel, 01 compressor, 01 caldeira, 01 empilhadeira, 07 reatores, 12 tanques de armazenamento de matérias-primas, 14 tanques de armazenamento de produtos acabados, 01 tanque de água industrial, 02 tanques de armazenamento de GLP, 01 torre de resfriamento e 01 lavador de gases.

O tanque aéreo para diesel possui capacidade de 15m<sup>3</sup> e é amparado por bacia de contenção impermeável. Ao lado do tanque aéreo será projetada uma pista de abastecimento, contendo piso impermeável e canaletas de drenagem interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) que serão construídas no empreendimento. A finalidade do uso do óleo diesel é para o abastecimento de 01 empilhadeira que será utilizada para a movimentação de cargas/produtos no empreendimento e caso haja necessidade, esporadicamente, será usado também para o abastecimento caminhões de transporte de matéria prima e produto acabado do empreendimento.

A água utilizada no empreendimento para consumo industrial, resfriamento e refrigeração, produção de vapor e consumo humano será proveniente de concessionária local. Consumo médio previsto de 115 m<sup>3</sup> por dia. A porcentagem de recirculação de água no processo produtivo será de 80%.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.



Os efluentes industriais gerados nos processos produtivos são armazenados em reservatório específico para reutilização (círculo fechado).

Os efluentes oleosos gerados na área de abastecimento serão direcionados para tratamento em sistema separador de água e óleo. Os efluentes da Caixa SAO deverão ser submetidos a análises periódicas, a fim de aferir a eficiência do sistema.

Os efluentes sanitários serão direcionados para rede pública para tratamento na ETE do município.

Serão gerados resíduos sólidos classe I e classes IIA e IIB tais como resíduos do processo industrial, orgânicos, resíduos do setor administrativo e sanitários, resíduos orgânicos e recicláveis. Os resíduos serão segregados por tipo e armazenados em locais adequados até a destinação final para aterro de resíduos industriais ou aterro municipal.

As fontes fixas de emissões atmosféricas estão relacionadas a 02 (dois) lavadores de gases do empreendimento. Quando da operação dos 02 reatores de Sulfato de Alumínio e 02 reatores de Policloreto de Alumínio, a névoa ácida será direcionada por tubulação específica interligada aos equipamentos de controle. O sistema de lavadores de gases funcionará durante todo o período de funcionamento dos reatores. A névoa ácida é conduzida por tubulação que possui a presença de um exaustor, que direciona a névoa para a torre de lavagem. Em síntese, o sistema funciona através do contato do ar contaminado frente a um líquido neutralizante na torre de lavagem, este é pulverizado através da pressão de uma bomba de água e diferentes modelos de bicos aspersores: o contato com a solução resulta em moléculas de gás retidas neste líquido composto por reagentes neutralizadores. Isso significa que o ar entra em contato com a solução dos reagentes neutralizantes presentes na câmara de enchimento do lavador. A água é adicionada através de uma constrição/gargalo, onde é atomizada. Na sequência, o ar percorre um separador (cyclone); a água é então separada e reutilizada. Não há lançamento de efluente industrial em curso d'água ou rede pública. Após a passagem pelo eliminador de gotículas/gostos, o ar sai pela chaminé livre de gases contaminantes e umidade. O empreendimento será dotado de 02 torres para lavagem de gases, ambas possuindo 02 tanques para armazenamento e recirculação do líquido neutralizante. Durante o processo de funcionamento dos lavadores de gases não será gerado efluente industrial, tendo em vista que toda água será recirculada no sistema.

A operação dos equipamentos ocasionará a geração de ruídos. Será realizada a manutenção preventiva e laudo técnico quando o empreendimento estiver em operação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com



a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para a atividade de “Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira” no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, com vencimento em 19/05/2030 (prazo remanescente da licença ambiental simplificada, LAS Cadastro nº 1831/2020), vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



**Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
“VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da conclusão da instalação do empreendimento, demonstrando a instalação das medidas de controle ambiental propostas, conforme o cronograma de instalação apresentado.	60 (sessenta) dias após a conclusão da instalação.
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo n.º 1370.01.0016024/2023-42), mencionando o número do processo administrativo.

\*\*Conforme Decreto Estadual n.º 47.383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental, salvo especificações em contrário.



## **ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”.**

### **1. Efluentes atmosféricos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída dos 02 sistemas de lavagem de gases	Material Particulado, NOx e SOx	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de abril à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

### **2. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

#### **2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.



## 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.